

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato Emergencial, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, sediada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Branca – Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 31.796.592/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LENILSON DA FONSECA LACERDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Água Branca-ES, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede à Av. Koehler, nº 238, Centro, CEP 29.260-000, Domingos Martins-ES, representada neste ato por seu sócio o Sr.º **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, inscrito no CPF n.º 979.001.257-87, casado, residente e domiciliado em Domingos Martins – ES doravante **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços em empresa especializada de concessão de licença de uso dos sistemas informatizados de gestão pública, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, em conformidade com a Lei 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

O presente contrato Emergencial tem previsão legal no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, que prevê a dispensa de licitação nos casos em que fica caracterizada a situação de urgência no atendimento a que se propõe o contrato, em face da possibilidade de prejuízo iminente para a administração e administrados.

Devido à dificuldade para processar todas as etapas necessárias para efetivação de um processo licitatório para contratação desse objeto, a Câmara Municipal de Água Branca-ES, resolve, por bem da administração, efetivar o presente **CONTRATO EMERGENCIAL** nos termos que seguem:

I) DO OBJETO


O presente Contrato tem por objeto:

- 1.1 1.1.1 A concessão ao CONTRATANTE da licença de uso dos seguintes softwares: SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA ELETRÔNICA - SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO - SISTEMA INTEGRADO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO - SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE ESTOQUE DE MATERIAIS - SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO, CONTROLE DE DOCUMENTOS E PROCESSOS - SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA. Sendo que os itens: SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA ELETRÔNICA - SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA, estão implantados nesta Câmara, todavia o pagamento é realizado pela Prefeitura Municipal de Água Branca-ES;

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

- 1.1.6 Os SOFTWARES, objetos deste contrato, assim como seus módulos ou partes, não são, em hipótese alguma, vendidos ao CONTRATANTE, mas, sim, licenciados para uso em acordo com a legislação brasileira. Sua propriedade não será transferida a quem quer que seja sem o consentimento prévio, expresso, específico e autorizado da Contratada.
- 1.1.7 A licença de uso concedida neste contrato dá ao CONTRATANTE o direito não exclusivo e intransferível de usar o sistema unicamente para processamento de seus dados, em computadores de sua propriedade e dentro de suas dependências, conforme especificado neste contrato.
- 1.1.8 Como "*instalação*" entenda-se a configuração do SOFTWARE às necessidades do Contratante, preparar bases de dados, testar, cadastrar dados, preparar os módulos existentes do programa para funcionar e realizar as necessárias conexões e acionar os necessários comandos para deixar o SOFTWARE funcionando. "*Treinar*" significa ensinar o CONTRATANTE a usar corretamente o SOFTWARE e fornecer o adequado "*suporte*" quer dizer o mesmo que atender ao CONTRATANTE através de algum canal de media designado, com a finalidade de solucionar dúvidas de operação.
- 1.1.6 A manutenção e atualização por parte da Contratada compreendem:
- 1.1.6.1 Correção de falhas do SISTEMA, quando estas acontecerem, podendo, a critério da Contratada limitar-se à substituição da(s) cópia(s) com falhas por cópia(s) corrigida(s).
- 1.1.6.2 Os serviços consistentes em manter atualizadas as funções existentes nos módulos do SISTEMA, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas de caráter e por determinação governamental, desde que, em tempo hábil, o CONTRATANTE comunique, por escrito, à Contratada, da necessidade de tais modificações, assim como envie à mesma a legislação pertinente às atualizações, por ele, CONTRATANTE, solicitadas.
- 1.1.6.3 Ficam excluídas das atualizações aqui pactuadas como "ATUALIZAÇÃO", obrigações assumidas pelo CONTRATANTE junto a Sindicatos e Associações, tais como Convenções Coletivas de Trabalho.
- 1.1.6.4 Através da manutenção/atualização ora contratadas, a Contratada obriga-se também, a manter o "SISTEMA" tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho, o que não inclui a passagem de um para outro sistema operacional, como, por exemplo, mudanças de DOS para Windows.
- 

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

- 1.1.7 Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início de vigência das mesmas, a Contratada indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados.
- 1.1.8 Todas as versões liberadas pela Contratada mencionadas acima, serão colocadas à disposição do CONTRATANTE sem ônus adicional.
- 1.1.9 As implementações e/ou alterações e/ou customizações do sistema, que venham a ser sugeridas pelo CONTRATANTE, passarão a ser de propriedade da Contratada.
- 1.1.10 O suporte técnico compreende a visita, periódica ou não, ao CONTRATANTE, do técnico de suporte, da Contratada ou de terceiros devidamente credenciados, para acompanhamento do sistema, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas, através de telefone, fax, e-mail ou correio e será prestado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.
- 1.1.11 A definição da periodicidade da visita, ou seja, se a mesma será semanal, mensal, bimensal, etc., será devidamente estabelecida pela Contratada em acordo com o CONTRATANTE.
- 1.1.12 Para a validade do atendimento pelo SUPORTE TÉCNICO em acordo com este contrato, o CONTRATANTE deverá: a) consultar a Contratada somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema; b) comunicar à Contratada, com detalhes e precisão, a descrição dos problemas ou pendências relativas ao software, fazendo tal comunicação por escrito quando a relevância do problema e as circunstâncias assim o exigirem; c) ressarcir as despesas de viagens de técnicos da Contratada para resolver problemas de interesse do CONTRATANTE.
- 1.1.13 Nos chamados o CONTRATANTE se comprometerá a colocar à disposição da Contratada os equipamentos, programas e arquivos envolvidos no problema, para que o atendimento possa ser feito com presteza e eficiência.
- 1.1.14 Na eventual necessidade do acesso a arquivos do CONTRATANTE para a resolução de algum problema, fica garantido por parte da Contratada o total sigilo das informações neles constantes.
- 1.1.15 Não se compreende como suporte ou manutenção e serão cobrados à parte, mediante orçamento prévio, os serviços consistentes em:
- a) - correções de erros provenientes de operação e uso indevido do SISTEMA;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

- b) - recuperação de arquivos de dados, quando possíveis, provocado por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, instalação elétrica e erros em programas específicos do CONTRATANTE;
- c) - serviços de consultoria jurídica;
- d) - serviços de migração e conversão de dados de/para outros equipamentos;
- e) alteração na forma original dos programas ou módulos de programas que compõem o SISTEMA;
- f) personalização e customizações do SISTEMA;
- g) consultas inerentes ao sistema operacional, utilitários ou produtos que não levam a marca da Contratada;
- h) treinamentos específicos a usuários já treinados e ou novos usuários.

1.1.16 Licença de uso do seguinte software: Patrimônio e MANTEM-SE os sistemas de Contabilidade Pública Eletrônica, Recursos Humanos, Almoxarifado, Protocolo e Controle Interno doravante denominado, simplesmente, "SISTEMA" ou "SOFTWARE" e a locação de espaço e a disponibilização dos dados municipais no Site de Contas Públicas conforme Lei Federal nº. 9755 de 16/12/98. e Instrução Normativa nº. 028 de 25/02/1999 do tribunal de Contas da União.

II) DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato emergencial terá duração de **até 90 (noventa) dias, a partir de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Março de 2021**. Se o processo licitatório que oferta o mesmo objeto se findar antes, havendo adjudicação e contratação do objeto, esse contrato se findará imediatamente, mediante notificação simples do contratado com 05 (cinco) dias de antecedência.

III) DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O VALOR ESTABELECIDO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO será de **R\$ 7.486,59 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, a serem pagos em 03 parcelas mensais no valor de **R\$ 2.495,53 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)** cada uma, nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2021, e os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Câmara Municipal de Água Branca, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no décimo dia, após o recebimento do objeto o pagamento será efetuado.

b) Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento), ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

c) Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor do serviço será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes. Nos casos de termo aditivo com inclusão de novos sistemas, o reajuste se dará de forma proporcional, alinhando-se à data base de reajuste do contrato.

Parágrafo Único: Fica vedado a contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

IV) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes referentes à prestação de serviço do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, previsto no Orçamento de 2021.

V) DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

01 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **cláusula terceira** e nos termos ali estabelecidos.

Fornecer todas as condições necessárias à execução dos serviços contratados na cláusula primeira e objeto da CONTRATADA que deverão ser de qualidade comprovada.

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através da Administração.

02 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

Executar os serviços ajustados nos termos do objeto do presente Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

Dotar os seus empregados, quando necessário, de equipamentos apropriados de proteção individual, conforme preceituam as normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe foi confiada.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

Qualificação para exercício das atividades que lhe forem confiadas;
Bons princípios de urbanidade;
Pertencer ao quadro de empregados da CONTRATADA.

Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

Assumir inteiras responsabilidades civis, administrativas e penais por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela perfeita execução do objeto contratado.

VI) DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas expressamente em Instrumento Aditivo que apresente a mesma forma, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

VII) DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias;
- c) Em caso de inadimplemento por parte da Contratante o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

VIII) DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

As partes de comum e recíproco acordo elegem o Foro da Comarca de **Águia Branca-ES**, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Águia Branca-ES, 01 de Janeiro de 2021.



LENILSON DA FONSECA LACERDA
CONTRATANTE



E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01). Jefferson dos Santos Diniz

02). Jonanapê J. Valério



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, sediada na Avenida Koehler, 238, Centro, Domingos Martins-ES, CEP 29260-000, representada neste ato por seu sócio **Estevão Henrique Holz**, portador da cédula de identidade nº 1.087.262-SSP-ES e inscrito no CPF nº 979.001.257-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Kurt Lewin, nº. 1000, quadra 03, lote 02, Centro, Domingos Martins-ES.

OUTORGADA: **SUZANY MEDEIROS LEITE**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.616.623 SSP-ES e CPF nº 084.549.847-98, residente e domiciliada na Rua Valdemiro Hulle, nº 419, Ed. Ipanema, apto. 101, Bairro Loteamento Jefferson de Aguiar, Domingos Martins, ES, CEP: 29260-000.

PODERES: amplos, gerais e que necessários forem para tratar de todos os negócios, assuntos e interesses da Outorgante, podendo representá-la perante os órgãos da Administração direta, indireta ou fundacional, paraestatais, sociedades de economia mista, organizações sem fins lucrativos, em âmbito federal, estadual e/ou municipal e distrital, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, podendo requerer e/ou solicitar documentos, receber e assinar intimações/Notificações, apresentar, juntar, requerer, retirar e assinar documentos em geral, apresentar defesas e Recursos, impugnações e questionamentos, ter vistas a quaisquer processos administrativos, retirar processos e cópias, firmar contratos e termos aditivos, apostilamentos, aditamentos e distratos/rescisões que entender convenientes, representá-la junto a Prefeituras, Câmaras e autarquias em geral, com a finalidade de resolver o que preciso for, em nome da Outorgante, podendo, apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos, cumprir e/ou preencher formalidades. Representar a Empresa Outorgante nos procedimentos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitação, podendo, para tanto, retirar editais, apresentar documentos e propostas; negociar preços e ofertar lances; manifestar interesse em interposição de recursos ou renunciar ao direito de interposição dos respectivos recursos; assinar atas e requerimentos, prestar esclarecimentos, solicitar cópias e requerer a juntada de documentos; assinar Atas de Registro de Preços, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e completo desempenho do presente mandato, o que tudo dar por bom, firme e valioso, podendo substabelecer no todo ou em partes, com ou sem reserva de poderes.

Domingos Martins, 01 de junho de 2020



E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
Estevão Henrique Holz
CPF Nº 979.001.257-87
Sócio Proprietário

